

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária de 02/04/2015;
- Reunião Ordinária Pública de 16/04/2015;

Pág. 02

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos

Editais

Pág. 10

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 12

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Sessão de 24 de abril 2015)

Pág. 09

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Regulamentos

Pág. 12

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 02 DE ABRIL DE 2015

Deliberação n.º 644

Assunto: Alteração à minuta do contrato administrativo destinado à execução das obras de reabilitação de fachadas a realizar no âmbito do “Programa Património Activo”, aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 339, de 2014-07-09, nomeadamente às cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 8ª e aditamento do anexo III.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta de alterações, cópia da deliberação n.º 339, de 2014-07-09.

Votação: Aprovada, por unanimidade.

Deliberação n.º 645

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre J.S. Leitão & C.ª, Lda. e o Município de Penafiel, relativo à cedência das áreas abaixo descritas e devidamente assinaladas em planta anexa, que resultam da execução da obra denominada “Circular Sul da Cidade de Penafiel, 2ª Fase”, tendo em vista a construção do arruamento alternativo a Santa Marta, ligando os percursos entre o Sameiro e Santa Marta:

Prédio A - do art.º 1086º, cede a área de 1659,16m2, descrito na CRP sob o n.º 834/Milhundos;

- do art.º 171º urbano, cede a área de 795,00m2, descrito na CRP sob o n.º 830/Milhundos;

Prédio B - do art.º 1088º cede a área de 4425,70m2, descrito na CRP sob o n.º 711/Milhundos;

Prédio C - cede os art.ºs 1087 e 1089º, descritos na CRP sob os n.ºs 829 e 511/Milhundos, respetivamente, com a área total de 4748,63m2;

Prédio D - do art.º 1084º cede a área de 383,11m2, descrito na CRP sob o n.º 828/Milhundos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo e planta topográfica.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura e para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 646

Assunto: Retificação à deliberação n.º 447, de 06/11/2014.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, datada de 2015-03-17.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta da pela Senhora Vereadora do Pelouro da

Cultura, datada de 2015-03-17 e cópia da deliberação n.º 447, de 06/11/2014.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a retificação da referida deliberação, nos seguintes termos:

- onde se lê “Associação para o Desenvolvimento de Peroselo” deverá ler-se “COMBININSPIRAÇÃO – Associação”.

Deliberação n.º 647

Assunto: Retificação à deliberação n.º 610, de 19/02/2015.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, datada de 2015-03-17.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta da pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, datada de 2015-03-17 e cópia da deliberação n.º 610, de 19/02/2015.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a retificação da referida deliberação, nos seguintes termos:

onde se lê “Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Clube do Campo Alegre” deverá ler-se “Clube do Campo Alegre”; e onde se lê “Associação para o Desenvolvimento das Freguesias de Guilhufe e Urrô.

Deliberação n.º 648

Assunto: Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO EM PEÇAS DE MADEIRA POR BOLHA DE ANÓXIA DE CO2 – MUSEU MUNICIPAL”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2015-03-24 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 649

Assunto: Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIAGNÓSTICO E RASTREIO DE CANCRO ATRAVÉS DE CITOLOGIA”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2015-03-24 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 650

Assunto: Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o

Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROMOÇÃO DA SAÚDE ORAL EM MEIO ESCOLAR DO CONCELHO DE PENAFIEL”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2015-03-24 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 651

Assunto: Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para o procedimento “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE AUTOCARROS”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2015-03-24 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 652

Assunto: Minuta do Protocolo para a Promoção da Saúde Oral em Meio Escolar no Concelho de Penafiel, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação dos Médicos Dentistas Solidários Portugueses “Mundo a Sorrir”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-03-25.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGO - UEJTL, datada de 2015-02-11 e minuta do referido protocolo.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 653

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre Targetalent, Lda e o Município de Penafiel, relativo à realização de uma campanha de rastreio do cancro oral que terá como mote “Cancro Oral – chegar a tempo!”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 654

Assunto: Atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2014/2015, de acordo com o artº 7º do

Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, aos seguintes alunos:

Helena Alexandra Alves da Silva;

José Miguel de Sousa Fernandes;

Davide Vieira Matos;

Andreia Ferreira Soares;

Graça Daniela de Almeida Barbosa;

Vera Lúcia Ferreira da Rocha;

Vânia Raquel Moura da Rocha Pinto e

Vanessa Raquel Soares Peixoto.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UEJTL, datada de 2015-03-26 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 655

Assunto: Transferência financeira a favor da Penafiel Activa, EM, a cargo do Município, na proporção respetiva da participação social, no valor de € 242.429, com vista a equilibrar os resultados do exercício do ano de 2014, de acordo com o n.º 1, do artº 40º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2015-03-24 e demonstração financeira do ano de 2014, da Penafiel Activa, EM.

Votação: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Manuel Fernando Lopes da Silva e Agostinho César Gomes Soares.

Não interveio na discussão e votação, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador Adolfo Amilcar Moreno, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e alínea a), do artigo 44.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 656

Assunto: Revisão da renda apoiada por alteração do agregado familiar e respetivos rendimentos por morte da mãe da titular do contrato de arrendamento – referentes a Teresa da Conceição da Rocha Pinto – Rua 25 de Abril-2º Dto. – Conjunto Habitacional de Santiago – PNF.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-18.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UASS, datada de 2015-03-16, requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou do setor público, em nome de Teresa da Conceição da Rocha Pinto, datado de 2015-02-27, cópia do assento de óbito n.º 47 do ano de 2015, atestado de confirmação do agregado familiar, passado pela Junta de Freguesia de

Penafiel em 2015-01-26, documento sem identificação.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 657

Assunto: Receção definitiva - autorização da receção definitiva referente ao processo de loteamento n.º 3/03 e 3-11/03, sito no Lugar de Barrocos, Freguesia de Castelões, cujo requerente é Imodart - Comércio de Imóveis, Lda., nos termos do n.º 1, do art.º 87.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, de acordo com Auto de Vistoria e Receção Definitiva, datado de 2015-03-18, bem como autorizar a libertação da caução existente, nos termos do n.º 5, do art.º 54º, do mesmo diploma – DGU.

Proposta: Subscrita pelo senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2015-03-19.

Documentos que acompanham a proposta Auto de Vistoria e Receção Definitiva, datado de 2015-03-19.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 658

Assunto: Anulação da guia de receita n.º 1158.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2015-03-25.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGU, datada de 2015-03-25.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 659

Assunto: Redução temporária das taxas e do valor por m2 a pagar pelos feirantes pela ocupação do terrado na feira mensal, em 20%, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, para vigorar durante os anos de 2015 e 2016.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2015-03-18.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da UFM, datada de 2015-03-13 e abaixo-assinado subscrito por diversos feirantes de Penafiel, recebido nesta Câmara Municipal em 2015-02-26.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 660

Assunto: Colocação de um painel adicional indicador de distância, modelo 1ª, “a 40m”, na Rua do Padrão, Freguesia de Duas Igrejas – DPAOT/GM046.15.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DPAOT/GM, datada de 2015-03-23, planta de localização, mail enviado pela Junta de Freguesia de Duas Igrejas, datado de 2015-03-17.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 661

Assunto: Proposta de prorrogação do prazo por um período de 29 dias, a título gracioso, da execução da empreitada “Construção do Centro Escolar de Pinheiro”.

Requerente: TEISIL – Empresa de Construções, Lda.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA – GOMFCS, datada de 2015-03-26 e ofício da empresa Teisil – Empresa de Construções, Lda., refª 09/2015, datado de 2015-03-26.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 662

Assunto: Proposta de prorrogação do prazo por um período de 29 dias, a título gracioso, da execução da empreitada “Construção do Centro Escolar de Boelhe”.

Requerente: TEISIL – Empresa de Construções, Lda.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA – GOMFCS, datada de 2015-03-26 e ofício da empresa Teisil – Empresa de Construções, Lda., refª 08/2015, datado de 2015-03-26.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 663

Assunto: Proposta de prorrogação do prazo por um período de 67 dias, a título gracioso, da execução da empreitada “Construção do Centro Escolar de Duas Igrejas”.

Requerente: QT Civil – Engenharia e Reabilitação, S.A..

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA – GOMFCS, datada de 2015-03-23 e ofício da empresa QT Civil – Engenharia e Reabilitação, SA, datado de 2015-03-09.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 664

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-03-23, relativo à emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 12 do Art.º 75.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2015, para a elaboração dos projetos de especialidades e dos trabalhos de medições e orçamento, para os seguintes procedimentos:

“Reformulação das piscinas municipais exteriores de Penafiel”;

“Remodelação de Edifício da Junta de Freguesia de Abrugão para instalação de serviços públicos (balcão espaço do cidadão) ”;

“Remodelação de Edifício da Junta de Freguesia de Castelões para instalação de serviços públicos (balcão espaço do cidadão)” e

“Remodelação de Edifício da Junta de Freguesia de Irivo para instalação de serviços públicos (balcão espaço do cidadão) ”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2015-03-23.

Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação: Duas informações do DOSMA - GOMFCS, ambas de 2015-03-23 e propostas de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 665

Assunto: Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 2015-03-26, que aprovou a listagem de escalões atribuídos às crianças/alunos dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico para vigorar a partir do mês de abril de 2015 – DGO – Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham o mencionado ato submetido a ratificação: Informação da DGO - Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2015-03-26.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 668

Assunto: Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2014, bem como a Aplicação de Resultados do Exercício de 2014, do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Departamento de Gestão Organizacional, datado de 2015-03-24, documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2014.

Votação: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Manuel Fernando Lopes da Silva e Agostinho César Gomes Soares, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 666

Assunto: Abertura do concurso público “Concessão do direito de exploração do quiosque na avª Sacadura Cabral – PENAFIEL”, pelo prazo de 20 anos, com a renda base de 100,00€/mês, nomeação

do júri do procedimento e aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta Informação do DOSMA, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Votação: Aprovado, por unanimidade, nos termos alínea f) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea p), do n.º 1, do art.º 25º, do mesmo diploma.

Deliberação n.º 667

Assunto: Alterações ao Regulamento Municipal PROGRAMA PATRIMÓNIO ACTIVO – Conservação e Reabilitação Urbana, nomeadamente:

1 – Alteração ao teor artigos 7.º, 8.º, 11.º;

2 - Aditamento de dois artigos novos: artigos 13.º e 14.º;

3 – O anterior artigo 13.º passará a ser o 15.º.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta de alteração, datada de 2015-03-26 e Regulamento Municipal PROGRAMA PATRIMÓNIO ACTIVO – Conservação e Reabilitação Urbana, com as respetivas alterações.

Votação: Aprovado, por unanimidade e, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

Deliberação n.º 669

Assunto: Relatório de Contas Consolidadas de 2014, do Município de Penafiel e empresas municipais Penafiel Verde, EM e Penafiel Activa, EM.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-24.

Documentos que acompanham a proposta Informação do Departamento de Gestão Organizacional, datada de 2015-03-24 e Relatório de Contas Consolidadas de 2014.

Votação: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Manuel Fernando Lopes da Silva e Agostinho César Gomes Soares e, nos termos do n.º 2 do artigo 76º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal.

Não interveio na discussão e votação, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e alínea a), do artigo 44.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 670

Assunto: 1ª Revisão do Orçamento da Receita, 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa, do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-03-26.

Documentos que acompanharam a proposta Informação do Departamento de Gestão Organizacional, datada de 2015-03-25, listagem de modificações, listagem de modificações ao orçamento da receita e listagem de modificações ao orçamento da despesa.

Votação: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Manuel Fernando Lopes da Silva e Agostinho César Gomes Soares e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33, submeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 671

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 16 DE ABRIL DE 2015

Deliberação n.º 673

Assunto: Designação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Antonino Aurélio Vieira de Sousa, como representante na Assembleia Geral da CARNAGRI.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-10.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 674

Assunto: Atribuição de subsídios anuais às Associações Humanitárias Bombeiros do Concelho, nos seguintes valores:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penafiel – 27.500,00 €;

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa – 22.500,00 €;

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Entre-os-Rios – 22.500,00 €.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-02.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-03-16, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-04-19 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 675

Assunto: Atribuição de subsídio à Confraria do Santíssimo Sacramento e Nª Senhora do Rosário, no valor de € 40.000, destinado a apoiar a realização do Corpo de Deus – Festas do Concelho e da Cidade de Penafiel, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2015.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-13.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2015-04-13, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-04-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 676

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube Vale do Sousa, no valor de € 6.180, para fazer face a obras de restauro e adequação da nova sede em Guilhufe.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-13.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2015-04-02, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-04-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 677

Assunto: Atribuição de subsídio à Associação dos Amigos do Museu de Penafiel, no valor de € 7.500, para fazer face às despesas de intervenção arqueológica do Castelo de Anégia, na Freguesia de Eja e ao tratamento do respetivo espólio arqueológico, a realizar durante o ano de 2015.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2015-04-02, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-04-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 678

Assunto: Atribuição de subsídio anual à Associação dos Amigos do Museu de Penafiel, no valor de € 600,

para custear as despesas relativas a seguros, inspeções periódicas e imposto único de circulação do veículo marca Citroen, matrícula 09-GM-66, de acordo com a cláusula 4ª do contrato administrativo estabelecido entre aquela Associação e o Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-01.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2015-03-30, informação do DGO – GPAOM, datada de 2015-04-09 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 679

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre Manuel dos Reis Vieira e mulher Maria da Conceição Ferreira de Oliveira e o Município de Penafiel, relativo à cedência, a título definitivo e gratuito, de duas parcelas de terreno com as áreas de 50,00m² e 25,00m², a desanexar do prédio urbano, sito no lugar de Eirô, Freguesia de Termas de S. Vicente, Concelho de Penafiel, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4189º e descrito na CRP sob o nº 387/Pinheiro, destinadas à execução da obra denominada “Centro Escolar de Pinheiro”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo e planta de trabalho.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura e para a outorga da escritura que, com os mesmos termos, vier a ser celebrada.

Deliberação n.º 680

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre a Portgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. e o Município de Penafiel, relativo ao pagamento da indemnização, no valor de € 12.000, pela execução dos trabalhos da responsabilidade daquela.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do protocolo referido em assunto.

Votação: Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar entre a Portgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A. e o Município de Penafiel, relativo ao pagamento da indemnização, no valor de € 12.000, pela execução dos trabalhos da responsabilidade daquela, em consequência do pedido de entrada em insolvência da empresa adjudicatária denominada Redegás – Projeto e Instalações de Gás, S.A., bem como conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 681

Assunto: Plano de Transportes Escolares do ano de 2015/2016.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO – UEJTL, datada de 2015-04-09, parecer do Conselho Municipal de Educação de Penafiel, datado de 2015-04-09 e Plano de Transportes do ano letivo 2015/2016.

Votação: Aprovado, por unanimidade, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº 1, do artº 10º, do Decreto-Lei nº 299/84, de 05 de setembro, conjugado com o artº 25º, do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro.

Deliberação n.º 682

Assunto: Proposta de revisão da renda apoiada por alteração do agregado familiar e respetivos rendimentos, por morte do titular do contrato de arrendamento – José Fernando Gonçalves Ribeiro – Rua 25 de Abril – 1º Esq. - Conjunto Habitacional de Santiago – Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO - UASS, datada de 2015-04-10, requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou do setor público, datado de 2015-04-10, cópia do assento de óbito nº 161 do ano de 2015 referente a José Fernando Gonçalves Ribeiro, cópia de documento do Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Nacional de Pensões, datado de 2015-01-02, em nome de Rosa Moreira Nunes.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 683

Assunto: Início do procedimento de alteração do Regulamento de Acesso à Habitação Municipal, para cumprimento do disposto no nº 1, do artº 98º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (novo Código do Procedimento Administrativo).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-07.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-07 e informação tipo para publicitação do procedimento no sítio institucional.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 684

Assunto: Comparticipação pela ADSE – Situação clínica particularmente grave, atestada por relatório médico circunstanciado, que comprova a necessidade de ultrapassar o n.º de tratamentos referidos na Tabela de Medicina Física e de Reabilitação – autorização, nos termos o n.º 8 da Tabela de MRF, Despacho n.º 8738/2004, publicado no DR 2ª Série, n.º 103, de 2004-05-03 - RH.

Requerente: Sandra Raquel Silva Carvalho.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-04-01.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO - DRH, datada de 2015-03-27, requerimento de Sandra Raquel Silva Carvalho, datado de 2015-03-25, cópia da declaração/atestado subscrito pela Dra. Anabela Monteiro, datado de 2015-02-24, cópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, subscrito pelo Dr. Orlando Manuel Pinheiro Duarte, datado de 2010-05-28.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 685

Assunto: Proposta das Rescisões no âmbito do Programa de rescisões por mútuo acordo nas autarquias locais - Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, no montante de € 61.948,63.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-04-13,.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, datada de 2015-04-10, duas informações do Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes, datadas de 2015-04-09, informação do Chefe da Unidade de Educação, Juventude e Tempos Livres, datada de 2015-04-09, requerimento de António Vieira Moreira, datado de 2015-02-11, requerimento de Maria Leonor Pinto Silva, datado de 2015-03-30, requerimento de Manuel Joaquim Matos Sousa, datado de 2015-03-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 686

Assunto: Autorização para a celebração do contrato/protocolo com as empresas concessionárias dos circuitos de transportes escolares, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA, Transdev Douro, SA e Empresa de Transportes Gondomarense, Lda., Rodonorte Transportes Portugueses, SA, bem como envio da respetiva repartição encargos plurianuais, nos seguintes valores:

Ano de 2015 – 426.000 + IVA;

Ano de 2016 – 852.000 + IVA.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGO - SGFFCCP, datada de 2015-04-10 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade, a celebração do contrato/protocolo com as empresas concessionárias dos circuitos de transportes escolares, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA, Transdev Douro, SA e Empresa de Transportes Gondomarense, Lda., Rodonorte Transportes Portugueses, SA, bem como envio da respetiva repartição encargos plurianuais à Assembleia Municipal, nos seguintes valores:

Encargos para o ano de 2015 – 426.000 € + IVA;

Encargos para o ano de 2016 – 852.000 € + IVA.

Deliberação n.º 687

Assunto: Fornecimento de refeições transportadas e refeições com confeção local, em jardins-de-infância e escolas do 1.º Ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DGO - SGFFCCP, datada de 2015-04-10 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade o seguinte:

I – Que venham a ser objeto de análise e decisão as seguintes questões:

a) Fornecimento de refeições transportadas e refeições com confeção local, em jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Penafiel.

II – A aprovação do tipo de procedimento que será o de “Concurso Público”;

III – Aprovação do “Programa do Procedimento” e “Caderno de Encargos”, os quais serão ajustados às decisões que vierem a recair nos pontos precedentes desta informação;

IV – Nomeação do Júri.

Nos termos do disposto no n.º 67.º do C.C.P. e se for esse o entendimento superior o júri poderá ter a seguinte constituição:

- O Diretor do D.G.O, presidente do júri;
- Um técnico superior da GFFCCP que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Um técnico superior da GFFCCP;
- Como suplentes dois funcionários da GFFCCP.

V – Delegação no júri do procedimento das competências para a tramitação de todo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos.

VI - Submeter à Assembleia Municipal para a aprovação da repartição de encargos plurianuais nos seguintes termos:

Ano Letivo 2015/2016

Encargos para o ano 2015 – 63.364,00 + IVA €

Encargos para o ano 2016 – 126.728,00 +IVA €.

Deliberação n.º 688

Assunto: Proposta de revisão da Carta Educativa do Concelho de Penafiel, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2006-06-07 (deliberação n.º 470) e em sessão da Assembleia Municipal de 2006-06-23.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2015-04-10.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UEJTL, datada de 2015-04-09, parecer do Conselho Municipal de Educação de Penafiel, datado de 2015-04-08, proposta de revisão da Carta Educativa do Concelho de Penafiel, datada de 2015-04-08.

Votação: Aprovado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previsto no disposto no n.º 4, do art.º 20.º e no n.º 1, do art.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.

Deliberação n.º 689

Assunto: Regulamento do Concurso “Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio” – Biblioteca Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2015-04-13.

Documentos que acompanharam a proposta: Regulamento do Concurso “Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio” – Biblioteca Municipal de Penafiel.

Votação: Aprovado, por unanimidade e, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

Deliberação n.º 690

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE ABRIL DE 2015

Proposta da Câmara Municipal de alterações ao Regulamento do Património Ativo – Conservação e Reabilitação Urbana, para efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de prestação de contas e relatório de Gestão 2014, Aplicação de Resultados do Exercício de 2014, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal do Relatório de Contas Consolidadas de 2014, do Município de Penafiel e empresas municipais Penafiel Verde EM e

Penafiel Ativa, EM, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da primeira revisão ao Orçamento da Receita, primeira revisão ao Orçamento da Despesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de abertura do concurso público para “Concessão do Direito de Exploração do Quiosque na av.ª Sacadura Cabral – Penafiel”, para efeitos do disposto na al. p), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da 2.ª revisão da Carta Educativa do Concelho de Penafiel, nos termos do disposto no n. 4, do artigo 20.º e do n.1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da repartição encargos plurianuais, referente ao contrato/protocolo a celebrar com as empresas concessionárias dos circuitos de transportes escolares, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA; Transdev Douro, SA; Empresa de Transportes Gondomarense, Lda. e Rodonorte Transportes Portugueses, SA, para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Repartição de Encargos do Contrato “Fornecimento de Refeições Transportadas e Refeições com Confeção Local em Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Penafiel” - ano letivo 2015/2016, para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do projeto de Regulamento do Concurso “Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio” – Biblioteca Municipal de Penafiel, para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 01 de abril de 2015

REQUERIMENTO D E F E R I D O S

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Vale de Sousa
Centro Social Paroquial Imaculado Coração de
Maria de Irivo
Pedro Nuno Sousa Sampaio
Sistemas Mcdonsld's Portugal, Lda.
Manuel António da Silva Pinto
Presente Favorito Supermercados, Lda.
Carlos da Cunha

Joaquim de Oliveira Barbosa
Filomena Conceição Silva Mota Vieira

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Abilio Moreira da Silva, Proc. n.º 184-1LI/11

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ana Maria Moreira Pinto da Silva, Proc. n.º
80/UT/15

Luís Silva, Proc. n.º 75/UT/15

Isolino Armando Mota Moreira, Proc. n.º 46/UT/15

José Barbosa Moreira, Proc. n.º 47/UT/15

Rosa Maria da Rocha Soares Teixeira, Proc. n.º
69/UT/15

Paulo Manuel Ferreira Soares, Proc. n.º 56/UT/15

Abilio Pinto da Silva, Proc. n.º 5/UT/15

Guilherme Paulo Correia Moreira, Proc. n.º
78/UT/15

Despacho de 07 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

José Manuel Nunes Magalhães
Cândida Augusta Peixoto Mesquita
Carlos Manuel Vieira Soares
Margem Tâmega Captação
Nuno Miguel Rocha Nunes
Maria Manuela Rocha Silva Araújo
Joaquim Fernandes Ramos
Maria do Sameiro Moreira Martins
Sandra Isabel Rodrigues Coelho
Natália Maria Oliveira Loureiro
Alvaro Jorge Leal de Sousa
Filipe Miguel Soares Abreu Ferreira
Francisco Soares de Magalhães

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S

Cristiana de Sousa Loureiro, proc. n.º 292/LI/14

Carlos António Silva Peixoto, Proc. n.º 320/LI/13

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S

Francisco Vieira Rodrigues, Proc. n.º 15/UT/15

Maria de Lurdes Moreira Aguiar, proc. n.º 67/UT/15

Evaristo Barbosa Moreira, Proc. n.º 48/UT/15

Sodifielimo Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda.

LOTEAMENTO URBANO INDEFERIDO

José Silva Pacheco, Proc. n.º 570/LI/07

Despacho de 09 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Ana Isabel Pinto Robeiro Teixeira

Ana Luisa da Silva Moreira

Imagemfiel – Arquitetura e Engenharia Lda.

Cidália Maria da Silva Santos

José Cardoso

Nuno Miguel Silva Barbosa

Elia Patrícia Carvalho da Silva

Maria Isabel Gomes da Rocha

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S

José António Pereira de Magalhães, Proc. n.º
54/UT/15

Inovadora Construção, Lda proc.- n.º 82/UT/15

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Antero Miguel Ferreira Coelho

Despacho de 10 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Joaquim Coelho Ferreira

Filipe Miguel Soares A. Ferreira

Amais Vigilância – Sistemas de Segurança, Lda.

Maria do Rosário Ferreira de Castro

Caixa Geral de Depósitos SA.

Ana Rosa da Silva Pinto

Almerinda Antonieta Pereira

Abilio José Vieira Azevedo

Rosa Maria Pereira Vieira Pinheiro

Salvador Conceição Moreira

Armando Oliveira Ferreira

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S

Ana Maria Guimarães Ribeiro Cruz, proc. n.º
73/UT/15

Armando Oliveira Ferreira e outra, proc. n.º

76/UT/15

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S

António Augusto Almeida da Silva, Proc. n.º
169/LI/14

Maria das Dores Ferraz Soares, Proc. n.º 35-2LI/78

José Pedro Rodrigues Martelo, Proc. n.º 292-1LI/13

António Rui Gomes Silva e outra, Proc. n.º 24/ LI/14

Anitex Imobiliária, SA. Proc. n.º 116/LI/14

Hernani Xavier Bastos Rocha, Proc. n.º 256/LI/14

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO D E F E R I D O S

Antonio Manuel Pereira Loureiro, Proc. n.º 56-1LI/77

Despacho de 13 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Fernando Manuel Coelho de Sousa

Joaquim Ferreira de Sousa

Álvaro Rocha da Costa

Carla Elizabeth Carvalho Pinto Reis

Natália Maria Oliveira Loureiro

Fernando Silva

Maria Alice da Silva Sousa Monteiro
Maria Celeste Sousa e Silva
Ana Carolina da Silva Barbosa Moreira Pereira
Ventura Ferreira da Rocha
Nelson Mendes Rocha

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D
E F E R I D O**

Inovadora Construções, Lda., proc. n.º 82/UT/15
**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I
D O S**

José Pedro Corte Real Santos e Outros, proc. n.º
243/LI/13

J.S Leitão e Companhia, Lda Proc.nº 334/LI/14

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Direção Geral de Agricultura e Pescas do Norte
José Maria Neves Soares
Alcino Sousa Ferreira
António Soares Azevedo

Despacho de 15 de abril de 2015

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D
E F E R I D O S**

José António Pereira Magalhães, proc. n.º 54/UT/15
Alcino Sousa Ferreira, Proc. n.º 16/UT/15
Serafim Jorge de Sousa Moreira, Proc. n.º 81/UT/15
José Pereira de Sousa, Proc. n.º 86/UT/15

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I
D O S**

José Maria Ferreira Moreira, Proc. n.º 263/LI/14
Maria de Fátima Ferreira Lopes, Proc. n.º 275/LI/14
Mário Manuel da Silva Coelho, Proc. n.º 226/LI/14

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDOS**

António Alexandre Nunes Coelho, SA, Proc. n.º
343/LI/14
José Maria, Proc. n.º 304/LI/13

Despacho de 16 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Maria do Sameiro Moreira Martins
Alexandre José Ferreira de Sousa Corte Real
Sara Filipa Carvalho Brandão
Maria João Laranja
Carlos Manuel Ribeiro Teixeira
Manuel Alcino Magalhães Queirós
Júlia Rosa de Oliveira Coelho
Jorge Filipe da Rocha Moreira
Bernardino da Rocha Barros
Alexandre José Ferreira de Sousa Corte- Real
Maria Manuela Barbosa Correia
Rui Pedro Vieira da Silva Carvalho
Francisco Soares Magalhães

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D
E F E R I D O S**

Sociedade Imobiliária Casa de Vila Nova, SA, proc.
n.º 49/UT/15
Adão Barbosa Reis, Proc. n.º 84/UT/15

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I
D O S**

José Manuel Soares Correia, proc. n.º 127/LI/14
Joaquim da Silva Pinto, Proc. n.º 702-1LI/07

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Avelino Soares e Outros
PROPRIEDADE HORIZONTAL INDEFERIDO

Maria da Rocha Pereira e Outros

Despacho de 20 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Jorge Manuel da Silva
Gestlima
Alberto Correia leitão
Rui Manuel de Sousa Pinto
António Joaquim Rocha Pinto
Maria Inês Vieira
Isolino Armando Mota Moreira
José Fernando Rodrigues Sousa
Carlos das Neves Ferreira
António da Silva Ferreira
Abílio Pinto Silva
Armindo Fernando Vieira Mendes
Guilherme Paulo Correia Moreira
**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D
E F E R I D O S**
Pedro Manuel Coelho Oliveira, Proc. n.º 89/UT/15
Manuel Joaquim Ferreira Soares, Proc. n.º 90/UT/15
Berta Meireles Pereira de Sousa e Margarida
Augusta Meireles Pereira, Proc. n.º 8/UT/15

Despacho de 24 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

O Moleiro de Irivo Comércio, Lda
Fernando de Sousa Ferreira
Mário Paulo Coelho Barbosa Vieira
Maria Rosa Lopes
Manuel Ferreira
Eduardo Teixeira Moreira
Inovadora Construções, Lda
Cunha Soares e Filhos, SA.
Paulo Manuel Ferreira Soares
Evaristo Barbosa Moreira
Calos Miguel Azevedo Oliveira
Predivinha – Sociedade Imobiliária, Lda.

**ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO D E F
E R I D O**

Horácio Gomes Ferreira, Proc. n.º 32-3LI/81

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D
E F E R I D O**

Isaura Maria da Rocha Pereira, Proc. n.º 93/UT/15

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Eduardo Manuel Rocha Moreira e outro

Despacho de 23 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Sónia Cristina Silva Barbosa
José Rodrigues da Silva
Albano Teixeira
Abílio Ferreira
Joaquim Santos Moreira
Fernanda Silva Moura
Maria do Rosário Ferreira de Castro
Ângela Cristina Grave

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO D E F E R I D O S

Cristina Maria da Rocha Coelho, Proc. n.º 270/LI/14
José Maria da Silva Sousa Lourenço, Proc. n.º 370/LI/13
Joaquim Armando da Silva Moreira, Proc. n.º 326/LI/14

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO D E F E R I D O

Francisco Gomes Santos, Lda., Proc. n.º 38/LI/2015

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INDEFERIDOS

Franquelim Arménio Morais Ferreira, Proc. n.º 193/LI/14
António Manuel Santos da Silva, Proc. n.º 303/LI/14
Maria da Conceição Oliveira Soares, Proc. n.º 333/LI/14
Maria Alice da Silva Ferreira, Proc. n.º 52-2LI/91
António Manuel Vieira, Proc. n.º 342/LI/14

Despacho de 24 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

Maria de Lurdes Moreira Aguiar
Luís da Silva
Sodifielimo- Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda.
Pereira, Sousa e Figueira, Lda.
Abel da Silva Pereira e Outro
Jorge Moreira de Sousa
Alexandrino Fernando de Sousa Moreira
Francisco Vieira Rodrigues
Ermelinda Angelina Couto Pereira Carvalho Moura

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Joaquim Armando da Silva Moreira, Proc. n.º 326/LI/14
José Manuel da Silva Pereira, Proc. n.º 200/LI/12

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Maria Fátima Coelho Rocha Santos, Proc. n.º 280/UT/14
Countryrainbow, Lda. Proc. n.º 71/UT/15

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

António Luís Mendanha de Almeida
Manuel Augusto da Silva Coelho

Despacho de 28 de abril de 2015

REQUERIMENTOS D E F E R I D O S

J.S Leitão e Companhia, Lda
J.S. leitão e Companhia, Lda.
Joaquim Armando da Silva Moreira

Serafim Jorge de Sousa Moreira
Maria Isabel Soares Ribeiro
Adão Barbosa dos Reis
Ana maria Moreira Pinto da Silva
Patrícia Aguiar Ferreira e Outros
Manuel Joaquim Lopes Cruz
Jopavera Construções, Lda.

Ana Maria Guimarães Ribeiro Cruz

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O S

Artur Fernando Leite Mesquita. Proc. n.º 95/UT/15
Fábio Agostinho Oliveira Ferreira, Proc.n.º97/UT/15

Despacho de 29 de abril de 2015

REQUERIMENTO D E F E R I D O

António Luís Moreira Teles

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Maria Irene Vieira Moreira Oliveira

Despacho de 30 de abril de 2015

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO D E F E R I D O

Margarida Pereira Rocha e Outra, Proc. n.º 21/UT/15

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

ABRIL

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 15.840,00 + I.V.A.

Designação: “Execução de Pareceres e Patrocínio Forense em Ações Judiciais”

Adjudicatário: “Francisco José Bolota Belchior”, (NIF 176 258 957), residente na Avenida da República, n.º 911 – 2.º, Salas 21-25 – Vila Nova de Gaia.

Contrato de Empreitada – Valor: 26.657,85 + I.V.A.

Designação: “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para Regularização de Trânsito da Cidade e Freguesias – Construção de Passeios na Avenida do Carvalheiro – Freguesia de Galegos”

Adjudicatário: “F. Melo – Construções, Lda.”, (NIPC 508 542 871), com sede no Lugar de Vila Verde – Marecos - Penafiel.

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:
TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da

Câmara Municipal de 02 de abril de 2015 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2015, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a segunda alteração ao Regulamento do **Programa Património Ativo – Conservação e Reabilitação Urbana**, com a seguinte redação:

- “1 – Alteração ao teor artigos 7.º, 8.º, 11.º;
- 2 - Aditamento de dois artigos novos: artigos 13.º e 14.º;
- 3 – O anterior artigo 13.º passará a ser o 15.º.

Onde se lê:
(...)

Artigo 7.º

Contrato Administrativo a celebrar

1. O Contrato Administrativo celebrado ao abrigo do presente Regulamento, consubstanciar-se-á num documento que será celebrado entre o Município e o interessado e representará a garantia de que o particular autoriza a execução das obras previstas na Folha de Trabalho, no âmbito do "Programa Património Ativo".

2. No contrato ficará também estipulada a natureza das relações a estabelecer entre as duas partes, designadamente no que diz respeito ao regime de colaboração dos proprietários no que diz respeito à aquisição dos materiais necessários à reabilitação do imóvel, tais como tintas, portas, janelas, etc.

3. O contrato será válido pelo prazo de 1 mês, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de renovação, sempre a pedido do utilizador e em acordo com o Município.

4. Este documento terá que ter obrigatoriamente em anexo, os seguintes documentos:

- a) Planta de Localização à escala 1/500 a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Documento que demonstre a titularidade da propriedade do imóvel alvo da intervenção ou de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º;
- c) Ficha de Levantamento a fornecer pela Câmara Municipal;
- d) Folha de Trabalho em que se faz referência ao tipo de obras a realizar, duração dos trabalhos;
- e) Mapa de Acabamentos com a descrição dos materiais a aplicar e, posteriormente validado em reunião com o proprietário.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição do apoio

A avaliação e seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal, obedecerá ao seguinte:

1. A ponderação será feita base nos níveis de anomalias estabelecidos no "Método de avaliação do estado da conservação de imóveis" (MAEC),

desenvolvido pelo LNEC e publicado pela portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, com as necessárias adaptações.

2. A avaliação do nível de anomalia que afeta cada elemento funcional é realizada através da conjugação dos seguintes critérios:

- a) Consequência da anomalia na satisfação das exigências funcionais;
 - b) Tipo e extensão do trabalho necessário para a correção de anomalias;
 - c) Relevância dos locais afetados pela anomalia.
3. A seleção e hierarquização dos imóveis será determinada em função da pontuação obtida como resultado da soma dos seguintes critérios, numa escala numérica de 1 a 5, nos seguintes termos:
- a) Anomalias muito graves – 5 pontos;
 - b) Anomalias graves - 4 pontos;
 - c) Anomalias médias - 3 pontos;
 - d) Anomalias ligeiras - 2 pontos
 - e) Anomalias muito ligeiras - 1 pontos

Esta avaliação reflete a forma de cálculo estabelecida no artigo n.º 6 da portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro enquanto que os níveis de anomalias foram classificados segundo a escala constante no artigo n.º 4 da referida portaria.

4. Será dada prioridade aos imóveis cujas patologias ameaçam a integridade física dos peões e careçam de intervenção urgente, como são o caso do beirais, tubos de queda e varandas.

5. Serão excluídos os imóveis que revelem um adiantado estado de degradação e necessitem de obras profundas, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º.

6. A seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal será decidida pela Câmara Municipal, deliberação tomada com fundamento em relatório técnico que conterà a descrição da avaliação feita de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores.

7. O nível de conservação é determinado com base na inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria, segundo os critérios e as regras de avaliação constantes nos números anteriores.

8. Apenas os imóveis que respeitem a traça original (em termos de forma e expressão material) poderão ser alvo de intervenção, excluindo todos aqueles que tenham sido sujeitos a obras em que sejam visíveis algumas graves distorções que desvirtuam e afetam a qualidade e harmonia deste conjunto histórico urbano, tais como, dissonâncias volumétricas, de composição de fachada, de materiais e cores. São exceção os imóveis que tenham pequenas alterações que não afetam a sua expressão e de pequeno impacto, preservando a qualidade e imagem global da fachada, como é caso de pequenas alterações no desenho dos vãos, para adaptação a comércio, ou pintura do aparelho de granito.

(...)

Artigo 11.º

Tipo de obra e apoios financeiros a conceder

1. A reabilitação de fachadas consiste na realização de obras de manutenção, reparação, restauro, pequenas remodelações, consolidação e reparação de paredes, refechamento de juntas, limpeza de cantarias, aplicação de rebocos e pinturas, reabilitação ou substituição de portas e janelas em madeira, recuperação e limpeza de guardas e beirados e colocação de caleiras e tubos de queda.

2. A clarificação e pormenorização do tipo de obra a executar e a estimativa orçamental está definida na Ficha de Trabalho.

3. Será atribuída pelo Município a todos os proprietários que queiram participar no PPA uma comparticipação até 70% do valor total dos materiais necessários à execução das obras.

4. Para o efeito os interessados deverão apresentar a respetiva fatura comprovativa do pagamento / aquisição, ficando à sua responsabilidade a restante percentagem.

5. O Município compromete-se a fornecer toda a mão-de-obra necessária à correta execução de todos os trabalhos.

6. A comparticipação do Município, dependerá dos trabalhos a efetuar e não ultrapassará nunca o valor de 1.000 euros, por edifício.

(...)

Passará a ler-se (alteração assinalada a negrito):

(...)

Artigo 7.º

Contrato Administrativo a celebrar

1. O Contrato Administrativo celebrado ao abrigo do presente Regulamento, consubstanciar-se-á num documento que será celebrado entre o Município e o interessado e representará a garantia de que o particular autoriza a execução das obras previstas na Folha de Trabalho, no âmbito do "Programa Património Activo", **de acordo com o estabelecido no presente regulamento.**

2. O contrato será válido pelo **prazo de 60 dias**, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de uma renovação, que no entanto não poderá ser superior ao prazo inicial, sempre a pedido do utilizador e em acordo com o Município.

3. **A celebração do contrato será precedida da apresentação à Câmara Municipal, dos seguintes documentos:**

a) Planta de Localização à escala 1/500 a fornecer pela Câmara Municipal;

b) Documento que demonstre a titularidade da propriedade do imóvel alvo da intervenção ou de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º;

c) Ficha de Levantamento a fornecer pela Câmara Municipal;

d) Folha de Trabalho em que se faz referência ao tipo de obras a realizar, duração dos trabalhos e descrição dos materiais a aplicar e, anteriormente validado, em reunião, com o proprietário;

e) Termo de responsabilidade a assinar pelo proprietário, assegurando que tomou conhecimento dos riscos decorrentes do tipo de obra previsto para o imóvel em questão, uma vez que em face das características e dos sistemas construtivos subjacentes às paredes que constituem as fachadas, poderão existir riscos de desabamento parcial ou total dessas e de outras estruturas.

4. Os documentos identificados nas alíneas a), d) e e) constam como anexos ao contrato e fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição do apoio

A avaliação e seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal, obedecerá ao seguinte:

1. A ponderação será feita com base nos níveis de anomalias estabelecidos no "Método de avaliação do estado da conservação de imóveis" (MAEC), desenvolvido pelo LNEC e publicado pela portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, com as necessárias adaptações.

2. A avaliação do nível de anomalia que afeta cada elemento funcional é realizada através da conjugação dos seguintes critérios:

a) Consequência da anomalia na satisfação das exigências funcionais;

b) Tipo e extensão do trabalho necessário para a correção de anomalias;

c) Relevância dos locais afetados pela anomalia.

3. A seleção e hierarquização dos imóveis será determinada em função da pontuação obtida como resultado da soma dos seguintes critérios, numa escala numérica de 1 a 5, nos seguintes termos:

a) Anomalias muito graves – 5 pontos;

b) Anomalias graves - 4 pontos;

c) Anomalias médias - 3 pontos;

d) Anomalias ligeiras - 2 pontos;

e) Anomalias muito ligeiras - 1 pontos.

4. Esta avaliação reflete a forma de cálculo estabelecida no artigo n.º da portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro enquanto que os níveis de anomalias foram classificados segundo a escala constante no artigo n.º 4 da referida portaria.

5. Será dada prioridade aos imóveis cujas patologias ameaçam a integridade física dos peões e careçam de intervenção urgente, como são o caso dos beirais, tubos de queda e varandas.

6. Serão excluídos os imóveis que revelem um adiantado estado de degradação e necessitem de obras profundas, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º.

7. A seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal será decidida pela Câmara Municipal, deliberação tomada com fundamento em relatório técnico que conterà a descrição da avaliação feita de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores.

8. O nível de conservação é determinado com base na inspeção das anomalias, visíveis à data da vistoria, segundo os critérios e as regras de avaliação constantes nos números anteriores.

9. Apenas os imóveis que respeitem a traça original (em termos de forma e expressão material) poderão ser alvo de intervenção, excluindo todos aqueles que tenham sido sujeitos a obras em que sejam visíveis algumas graves distorções que desvirtuem e afetem a qualidade e harmonia deste conjunto histórico urbano, tais como, dissonâncias volumétricas, de composição de fachada, de materiais e cores. São exceção os imóveis que tenham pequenas alterações que não afetam a sua expressão e de pequeno impacto, preservando a qualidade e imagem global da fachada, como é o caso de pequenas **alterações no material de revestimento**, no desenho dos vãos, para adaptação a comércio, ou pintura do aparelho de granito.

(...)

Artigo 11.º

Tipo de obra e apoios financeiros a conceder

1. A reabilitação de fachadas consiste na realização de obras de manutenção, reparação, restauro, pequenas remodelações, consolidação e reparação de paredes, refechamento de juntas, limpeza de cantarias, aplicação de rebocos e pinturas, reabilitação de portas e janelas em madeira, recuperação e limpeza de guardas e beirados e colocação de caleiras e tubos de queda.

2. A clarificação e pormenorização do tipo de obra a executar e a estimativa orçamental está definida na Ficha de Trabalho.

3. Os materiais necessários à reabilitação dos elementos que compõem a fachada, com exceção da substituição de materiais tais como, novas caixilharias, guarnições em granito e/ou azulejos, serão fornecidos pelo Município de Penafiel a título gratuito até ao máximo de 70% do valor total, cabendo ao proprietário custear o remanescente.

4. O Município fornecerá toda a mão-de-obra necessária à correta execução destes trabalhos.

5. A comparticipação do Município, dependerá dos trabalhos a efetuar e não ultrapassará nunca o valor de 1.000 euros, por edifício.

(...)

Artigo 13.º

Casos Excecionais

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA que, por motivos distintos, como por exemplo,

impossibilidade de identificar o proprietário, falta de interesse em aderir ao programa ou nos casos em que os imóveis já tenham sido alvo de intervenções de reabilitação por iniciativa do proprietário, deixam automaticamente de ser considerados aptos ao programa.

2. Nos casos mencionados no número anterior, a Câmara Municipal poderá substituir o imóvel por outro, desde que:

a) Devidamente fundamentado e documentado através da Ficha de Levantamento e Diagnóstico.

b) Se localize na área definida como área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 3.º deste regulamento.

Artigo 14.º

Taxas

Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA estão isentos do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

(...)

PROGRAMA PATRIMÓNIO ACTIVO Conservação e Reabilitação Urbana

REGULAMENTO

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Penafiel, em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 33/2013 de 29 de Janeiro, tomou a decisão de encetar o processo de conservação e reabilitação das fachadas do Centro Histórico da cidade de Penafiel ao abrigo do "Programa Património Activo".

Penafiel, cidade há 244 anos, a segunda mais antiga do distrito do Porto, foi recentemente alvo de uma profunda requalificação, no âmbito do Regeneração Urbana da cidade com um avultado investimento participado a 80% por fundos comunitários. Esta intervenção consistiu em obras de requalificação de espaço público e ainda num conjunto de iniciativas sociais, culturais e ambientais e ainda de desenvolvimento económico do Centro Histórico da cidade de Penafiel.

A reabilitação de áreas urbanas degradadas é uma componente importante na política de ordenamento do território do Município de Penafiel, dado que para além de todo o património que estas áreas encerram e urge salvaguardar, representam a economia de um recurso escasso -como o solo -e um importante motor nas dinâmicas turísticas e económicas do nosso concelho.

Neste contexto e na expectativa de dar continuidade a este complexo processo de reabilitação do tecido social, histórico, económico e arquitetónico do nosso Centro Histórico, a Câmara Municipal de Penafiel candidatou-se ao "Programa Património Activo", entendendo este como mais um instrumento vital para alcançar uma correta gestão dos seus recursos, quer seja ele, património construído ou humano.

O "Programa Património Activo" resulta de uma parceria financeira entre o IEFP e a Câmara Municipal de Penafiel e surgiu da necessidade e da preocupação conjunta de dinamizar e inserir profissionalmente mão-de-obra qualificada, atualmente desempregada, ao mesmo tempo que se procede à reabilitação das fachadas das habitações com frente voltada para o centro histórico e que carecem urgentemente de intervenção. O executivo viu neste programa uma oportunidade de desenvolver mais uma operação de regeneração urbana envolvendo uma visão integrada e coerente do espaço, que fomente uma melhoria da sua articulação com a área envolvente, que permita criar uma identidade urbana positiva e moderna, exemplar em termos ambientais, associada à qualidade do ambiente urbano e ao dinamismo socioeconómico da região.

Mas, a verdadeira reabilitação não poderá realizar-se sem a participação ativa dos particulares, numa perspetiva de sustentabilidade dos processos. Para tal, e na expectativa de uma adesão a larga escala dos proprietários dos imóveis a intervencionar, criou-se este regulamento por forma a regular não só as ações de intervenção no edificado mas, também, o desenho da colaboração entre o Município e os proprietários e as regras de concessão dos apoios financeiros aos mesmos.

Considerando que se trata de um vasto território a estudar, e estando o projeto limitado no tempo, optou-se por concentrar esta intervenção, numa primeira fase, apenas nos edifícios das duas artérias mais emblemáticas da cidade e que foram objeto de outro tipo de intervenções de regeneração urbana. No entanto, o trabalho de diagnóstico realizado define uma metodologia geral de intervenção que poderá ser utilizada e aplicada nos restantes edifícios do centro histórico. Para tal foi elaborada uma Ficha de Levantamento Tipo de registo que pudesse conter a informação necessária e objetiva das patologias detetadas em cada fachada de modo a constituir uma referência válida para definir os diferentes graus e tipos de intervenção. Para isso, recorreu-se ao auxílio de um levantamento fotográfico e registo no próprio local, para incluir o tipo de caixilharias, os gradeamentos, os lambris e as guarnições, assim como a representação gráfica dos alçados.

Deste trabalho de levantamento resultou, também, uma Planta de Levantamento do estado de conservação do edificado com base no método de avaliação desenvolvido pelo LNEC e publicado na

portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro. Esta planta traduz com rigor o estado de conservação do património edificado do Centro Histórico, avaliando de todos os imóveis independentemente do proprietário, do uso, da data de construção, dos processos construtivos, etc. A avaliação do estado de conservação foi realizada com base numa vistoria visual do imóvel e consubstanciada na planta supra referida onde foram definidos seis níveis de anomalias/patologias: nenhuma, muito ligeiras, ligeiras, médias, graves e muito graves.

Com esta primeira fase ultrapassada, fez-se posteriormente uma Folha de Trabalho Tipo para registo e definição dos tipos de obras que cada edifício necessitará. Assim, foram elaborados dois documentos de trabalho para cada edifício (Ficha de Levantamento com a caracterização do edifício e uma Folha de Trabalho que elenca o tipo de obras a executar), organizadas através de um código de identificação, definido pelo GTL do Centro Histórico de cidade de Penafiel.

Do levantamento in loco efetuado concluiu-se que existe um número significativo de imóveis que evidenciam um estado de degradação razoável que, apesar de ainda não ser urgente, deveriam ser intervencionados, revertendo desta forma o processo de deterioração dos materiais. Para inverter esta situação e, apesar de o Município não dispor dos recursos financeiros para realizar a totalidade das obras, colocou à disposição dos proprietários a mão-de-obra necessária para a execução das obras de pequena/média envergadura e, nos casos em que o proprietário esteja interessado em colaborar e executar obras mais profundas, o município fornece a mão-de-obra desde que o proprietário disponibilize os materiais, como é o caso das caixilharias.

Com esta medida o Município pretende estimular o interesse dos proprietários e inquilinos à reabilitação dos imóveis, criando este sistema de incentivos que, apesar de não financiar a totalidade das obras a realizar, permite através da concessão de pequenos apoios financeiros e/ou mão-de-obra, proceder à realização de obras no edificado em áreas de reabilitação urbana, criando condições potenciadoras de uma melhor qualidade de vida nestas zonas históricas e de conservação ou reabilitação do parque habitacional.

Neste contexto, o presente programa desenvolver-se-á de acordo com as seguintes normas:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 25.º, n.º 1 alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas gerais que regulam a implementação e a concessão de apoios técnicos e financeiros a proprietários no âmbito do "Programa Património Activo".

2. O apoio técnico abrangido pelo presente regulamento será prestado por um técnico superior a designar pelo Vereador com o Pelouro da Cultura, que será o interlocutor entre os proprietários e o Município de modo a facilitar a implementação do PPA e respetivo acompanhamento das obras a executar.

Artigo 3.º

Área de intervenção

A área de Intervenção deste Programa corresponde ao "Centro Histórico da Cidade de Penafiel" e encontra-se delimitada em Planta anexa.

Artigo 4.º

Destinatários

1. O "Programa Património Activo" para a conservação e reabilitação urbana é destinado aos proprietários de imóveis que se localizem na área de intervenção mencionada no artigo anterior;

2. Para efeitos do presente regulamento municipal são, ainda, considerados "Destinatários" os titulares de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato mencionado no artigo 7.º, designadamente usufrutuários, locatários, comodatários ou superficiários, devendo, nos casos em que seja necessário, a celebração do citado contrato ser antecedida de autorização dos respetivos proprietários.

Artigo 5.º

Princípios

A atribuição dos apoios nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios gerais do ordenamento jurídico-administrativo fixados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 3.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Objetivos

Este projeto de conservação e reabilitação das fachadas do Centro Histórico de Penafiel visa os seguintes objetivos:

- 1) Salvaguarda e reabilitação dos edifícios e conjuntos urbanos relevantes, garantindo condições de segurança, habitabilidade e salubridade;
- 2) Manutenção das características morfológicas urbanas bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;
- 3) Melhorar a imagem do tecido construído com vista a incentivar a fixação das populações;
- 4) Valorização da área de intervenção no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade ambiental e do reforço da sua coesão e sentido urbano;

5) Definição das condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos que visem intervenções urbanísticas e correção de dissonâncias e anomalias arquitetónicas;

6) Apoio e incentivo ao desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos e sociais.

Artigo 7.º

Contrato Administrativo a celebrar

1. O Contrato Administrativo celebrado ao abrigo do presente Regulamento, consubstanciar-se-á num documento que será celebrado entre o Município e o interessado e representará a garantia de que o particular autoriza a execução das obras previstas na Folha de Trabalho, no âmbito do "Programa Património Activo", de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

2. O contrato será válido pelo prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, sendo passível de uma renovação, que no entanto não poderá ser superior ao prazo inicial, sempre a pedido do utilizador e em acordo com o Município.

3. A celebração do contrato será precedida da apresentação à Câmara Municipal, dos seguintes documentos:

a) Planta de Localização à escala 1/500 a fornecer pela Câmara Municipal;

b) Documento que demonstre a titularidade da propriedade do imóvel alvo da intervenção ou de outro direito que confira legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º;

c) Ficha de Levantamento a fornecer pela Câmara Municipal;

d) Folha de Trabalho em que se faz referência ao tipo de obras a realizar, duração dos trabalhos e descrição dos materiais a aplicar e, anteriormente validado, em reunião, com o proprietário;

e) Termo de responsabilidade a assinar pelo proprietário, assegurando que tomou conhecimento dos riscos decorrentes do tipo de obra previsto para o imóvel em questão, uma vez que em face das características e dos sistemas construtivos subjacentes às paredes que constituem as fachadas, poderão existir riscos de desabamento parcial ou total dessas e de outras estruturas.

4. Os documentos identificados nas alíneas a), d) e e) constam como anexos ao contrato e fazem parte integrante do mesmo.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição do apoio

A avaliação e seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal, obedecerá ao seguinte:

1. A ponderação será feita com base nos níveis de anomalias estabelecidos no "Método de avaliação do estado da conservação de imóveis" (MAEC),

desenvolvido pelo LNEC e publicado pela portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, com as necessárias adaptações.

2. A avaliação do nível de anomalia que afeta cada elemento funcional é realizada através da conjugação dos seguintes critérios:

- a) Consequência da anomalia na satisfação das exigências funcionais;
- b) Tipo e extensão do trabalho necessário para a correção de anomalias;
- c) Relevância dos locais afetados pela anomalia.

3. A seleção e hierarquização dos imóveis será determinada em função da pontuação obtida como resultado da soma dos seguintes critérios, numa escala numérica de 1 a 5, nos seguintes termos:

- a) Anomalias muito graves – 5 pontos;
- b) Anomalias graves - 4 pontos;
- c) Anomalias médias - 3 pontos;
- d) Anomalias ligeiras - 2 pontos;
- e) Anomalias muito ligeiras - 1 pontos.

4. Esta avaliação reflete a forma de cálculo estabelecida no artigo n.º 6 da portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro enquanto que os níveis de anomalias foram classificados segundo a escala constante no artigo n.º 4 da referida portaria.

5. Será dada prioridade aos imóveis cujas patologias ameaçam a integridade física dos peões e careçam de intervenção urgente, como são o caso do beirais, tubos de queda e varandas.

6. Serão excluídos os imóveis que revelem um adiantado estado de degradação e necessitem de obras profundas, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º.

7. A seleção dos imóveis a beneficiar dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal será decidida pela Câmara Municipal, deliberação tomada com fundamento em relatório técnico que contera a descrição da avaliação feita de acordo com os critérios estabelecidos nos números anteriores.

8. O nível de conservação é determinado com base na inspeção das anomalias, visíveis à data da vistoria, segundo os critérios e as regras de avaliação constantes nos números anteriores.

9. Apenas os imóveis que respeitem a traça original (em termos de forma e expressão material) poderão ser alvo de intervenção, excluindo todos aqueles que tenham sido sujeitos a obras em que sejam visíveis algumas graves distorções que desvirtuem e afetem a qualidade e harmonia deste conjunto histórico urbano, tais como, dissonâncias volumétricas, de composição de fachada, de materiais e cores. São exceção os imóveis que tenham pequenas alterações que não afetam a sua expressão e de pequeno impacto, preservando a qualidade e imagem global da fachada, como é o caso de pequenas alterações no material de revestimento, no desenho dos vãos, para adaptação a comércio, ou pintura do aparelho de granito.

Artigo 9.º

Apoio técnico

O apoio técnico será concedido por um técnico superior, a designar pelo vereador com o pelouro da Cultura, que será o responsável pelo acompanhamento técnico de todo o Programa, bem como na instrução de todo o processo e, caso seja necessário tomar decisões no que respeita à implementação de obras que não estejam previstas e que se afigurem necessárias, elaborará informação à consideração superior, sobre a sua viabilidade.

Artigo 10.º

Tipologias de intervenção

1. As tipologias de intervenção reportam-se à clarificação e pormenorização dos tipos de operação urbanística definidos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e que são também especificadas nas fichas de levantamento e diagnóstico, cujo modelo consta em anexo a este regulamento.

2. Qualquer intervenção ao abrigo do "Programa Património Activo" deve assegurar que os imóveis conservem a sua traça original e os materiais construtivos que os caracterizam, pelo que nenhum tipo de intervenção física poderá ser efetuada sem que esteja descrita na Ficha de Trabalho e devidamente acompanhada pela equipa técnica da Câmara Municipal de Penafiel.

3. Neste contexto estão previstas diferentes tipologias de intervenção, tais como:

a) Correção de dissonância ou anomalia arquitetónica: ações que têm por objetivo a eliminação de edificações ou partes de edificações que se demarcam do ambiente em que estão inseridas pelo seu volume, cor, textura, estilo ou qualquer outro atributo particular que as descaracterize ou que contenham em si mesmas elementos descaracterizadores da sua expressão formal e/ou material;

b) Manutenção e limpeza: ações com carácter preventivo que permitem prolongar a vida do edifício, decorrentes da compreensão da coerência do seu desenho e do seu correto funcionamento;

c) Preservação: ações que têm como objetivo retardar o processo de degradação de um edifício e prolongar a sua existência, sem modificar os elementos existentes e que correspondem à tipologia original/tradicional e mantendo os vestígios de envelhecimento e os elementos fragmentários de uma edificação;

d) Reabilitação: ações que têm por objetivo a adequação e melhoramento das condições funcionais de um edifício, embora mantendo os princípios estruturantes dessa organização, os elementos estruturais do edifício e a imagem global exterior, tais como alteração/substituição da caixilharia;

e) Restauro e preenchimento de lacunas: ações que têm por objetivo a restituição, integral ou parcial, da situação original ou de um estado posterior à construção de um edifício, deteriorado pela ação do tempo ou alterado em épocas sucessivas, visando o restabelecimento da unidade e coerência da edificação do ponto de vista de sua conceção e legibilidade originais e a acentuação dos valores estéticos e históricos de uma edificação;

Artigo 11.º

Tipo de obra e apoios financeiros a conceder

1. A reabilitação de fachadas consiste na realização de obras de manutenção, reparação, restauro, pequenas remodelações, consolidação e reparação de paredes, refechamento de juntas, limpeza de cantarias, aplicação de rebocos e pinturas, reabilitação de portas e janelas em madeira, recuperação e limpeza de guardas e beirados e colocação de caleiras e tubos de queda.
2. A clarificação e pormenorização do tipo de obra a executar e a estimativa orçamental está definida na Ficha de Trabalho.
3. Os materiais necessários à reabilitação dos elementos que compõem a fachada, com exceção da substituição de materiais tais como, novas caixilharias, guarnições em granito e/ou azulejos, serão fornecidos pelo Município de Penafiel a título gratuito até ao máximo de 70% do valor total, cabendo ao proprietário custear o remanescente.
4. O Município fornecerá toda a mão-de-obra necessária à correta execução destes trabalhos.
5. A comparticipação do Município, dependerá dos trabalhos a efetuar e não ultrapassará nunca o valor de 1.000 euros, por edifício.

Artigo 12.º

Normas gerais de intervenção

A realização de quaisquer intervenções nas áreas abrangidas pelo presente Regulamento, fica sujeita às seguintes normas gerais:

1. Sejam executadas com observância das regras técnicas e das disposições legais regulamentares aplicáveis;
2. Todas as intervenções devem ter como objetivo geral a valorização dos conjuntos urbanos e edifícios através das ações que promovam a sua salvaguarda;
3. As características arquitetónicas e históricas dos conjuntos urbanos e dos edifícios existentes devem ser preservadas, nomeadamente a implantação e alinhamentos, a altura, o volume e a configuração da sua cobertura, seja pela sua tipologia geral ou pelos elementos arquitetónicos que em particular os qualificam;
4. A execução de trabalhos de manutenção, conservação e preservação constantes na "Ficha de Trabalho" terão que ser rigorosamente cumpridas;

5. As intervenções dividem-se nas que visam a reabilitação e correção pontual de pequenas patologias e asseguram a segurança dos peões, de rápida execução, e aqueles em que é necessário uma requalificação mais profunda no imóvel e requerem trabalhos de difícil execução, ambas implementadas com a colaboração financeira dos proprietários;

6. Os proprietários que pretendam fazer uma intervenção mais profunda na fachada do seu imóvel (como é o caso da substituição de caixilharias), desde que devidamente validada pela equipa técnica que acompanha as intervenções ao abrigo deste programa, poderão fornecer o material necessário à elaboração das obras em questão, comprometendo-se a Câmara Municipal a fornecer os meios técnicos e humanos necessários à implementação dos trabalhos;

7. A responsabilidade de participação financeira do proprietário e o tipo de trabalhos a executar está descrita na "Folha de Trabalho".

8. O disposto nos números 6 e 7 do presente artigo aplicam-se a titulares de outros direitos que confirmem legitimidade para a outorga do contrato, nos termos descritos no artigo 4.º.

Artigo 13.º

Casos Excecionais

1. Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA que, por motivos distintos, como por exemplo, impossibilidade de identificar o proprietário, falta de interesse em aderir ao programa ou nos casos em que os imóveis já tenham sido alvo de intervenções de reabilitação por iniciativa do proprietário, deixam automaticamente de ser considerados aptos ao programa.

2. Nos casos mencionados no número anterior, a Câmara Municipal poderá substituir o imóvel por outro, desde que:

- a) Devidamente fundamentado e documentado através da Ficha de Levantamento e Diagnóstico.
- b) Se localize na área definida como área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 3.º deste regulamento.

Artigo 14.º

Taxas

Os imóveis selecionados ao abrigo do PPA estão isentos do pagamento de todas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal e caduca a 31 de Dezembro de 2015, aplicando-se aos contratos administrativos já celebrados.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2015-04-28.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL,**

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 16 de abril de 2015 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2015, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento do concurso **“Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio”** com a seguinte redação:

“REGULAMENTO DO CONCURSO “Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio”

O presente documento visa regulamentar o Concurso de Desenho e Escrita sobre o tema **“Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio”**.

Por acreditarmos que a expressão artística contribui para fomentar o interesse por aprender, descobrir, divertir, sonhar e relacionar positivamente com o mundo que nos rodeia lançamos o Concurso de Desenho e Escrita, sobre o tema **“Os Direitos da Criança vistos por gente de palmo e meio”** dirigido a todas as crianças do 1º ciclo do ensino básico, dos agrupamentos de escolas do concelho de Penafiel.

1º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal tem como legislação habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

2º

Destinatários

O Concurso é dirigido a todos(as) alunos(as) a frequentarem o 1.º ciclo do ensino básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Penafiel.

3º

Objetivos

São objetivos deste Concurso:

1. Assinalar o Dia Mundial da Criança e ampliar o conhecimento sobre os direitos destas;
2. Valorizar a criatividade e o imaginário infantil;
3. Incentivar o desenvolvimento de competências e prática da expressão escrita e artística;
4. Divulgação dos trabalhos realizados durante o mês de junho.

4º

Requisitos do Concurso

1. Os trabalhos deverão subordinar-se ao tema: ‘Direitos da Criança’
2. Os desenhos devem ser elaborados em papel/cartolina de dimensão A3, na orientação vertical. Os materiais e técnicas a utilizar são livres.
3. Deve ser efetuada uma primeira seleção em cada turma e, apenas, devem ser enviados até 5 trabalhos por turma.

5º

Formalização e Processo da Candidatura

1. A candidatura é feita por turma em nome das crianças autoras dos trabalhos.
2. Os trabalhos devem ter o nome da criança, nome do Centro Educativo e professor/a escrito na parte de trás do mesmo.
3. O concurso está aberto a partir do dia 1 de maio de 2015. A entrega dos trabalhos deverá efetuar-se nos dias 25 e 26 de maio na Biblioteca Municipal.
4. A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que os trabalhos possam sofrer durante a sua exposição.

6º

Júri e Processo de Avaliação

1. O Júri é formado por 3 elementos a designar pela Biblioteca Municipal.
2. O processo de seleção será efetuado na Biblioteca Municipal pelo júri e os trabalhos serão expostos durante o mês de junho, abrindo a exposição no dia 1 do mesmo mês, pelas 14h30.
3. O Júri baseia a sua avaliação nos critérios de criatividade, originalidade e no tratamento do tema proposto.
4. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

7º

Concorrentes Vencedores e Prémios

1. Os trabalhos vencedores serão destacados na exposição assim como os autores e o Centro Educativo.
2. A entrega de prémios decorrerá no dia 1 de junho, aquando da abertura da exposição.
3. Prémios:
 - 1.º Prémio* – Um Jogo educativo e um livro
 - 2.º Prémio* – Dois livros

3.º Prémio* – Material de desenho e um livro
Do 4.º ao 10.º Prémio – Certificado de mérito e um livro
Outros elementos – Certificado de participação
*A estes prémios poderão ser acrescentados outros ofertados por patrocinadores.

8º

Devolução dos trabalhos

Após a divulgação dos resultados os trabalhos ficam em exposição até ao dia 26 de junho e deverão ser levantados de 29 de junho a 3 de julho pelos respetivos concorrentes.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2015-04-28.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos
Autárquicos